

PORTARIA N.º 109/2016 – REITORIA

Estabelece desconto na matrícula dos alunos dos Cursos de Graduação ou Graduação Tecnológica, para retorno à Instituição

O Reitor do Centro Universitário FIEO - UNIFIEO no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII do art.12 do Estatuto, **resolve**:

Conceder desconto para o 2º semestre de 2016 aos alunos que, por qualquer motivo não concluíram seus Cursos de Graduação ou Graduação Tecnológica e desejam retornar aos mesmos, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 1º – Esse desconto é concedido a título de bonificação, como medida de estímulo ao retorno ao curso.

Art. 2º – O desconto será concedido na primeira parcela da semestralidade 2016/2º, ou seja, na matrícula, àqueles que desistiram, cancelaram ou trancaram suas matrículas até junho de 2016, desde que inexista débito junto à Tesouraria, que já tenham concluído o 1º semestre de curso, e sem qualquer penalidade imposta em procedimento administrativo disciplinar.

Art. 3º – A concessão do desconto independe da condição sócio-econômica do aluno. Não haverá duplicidade de benefícios, devendo o aluno, se for o caso, optar apenas por um.

Art. 4º – O benefício a que se refere esta Portaria limita-se à primeira e última parcela da semestralidade em julho de 2016.

Art. 5º – O desconto será concedido conforme segue:

Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **31 de maio de 2016**, **50% (cinquenta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do curso e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **50% (cinquenta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade;

Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **30 de junho de 2016**, **40% (quarenta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do curso e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **40% (quarenta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade;

Para alunos que realizarem suas matrículas até o dia **31 de julho de 2016**, **30% (trinta por cento)** do valor da primeira parcela da semestralidade do curso e, caso permaneçam adimplentes no respectivo período letivo, **30% (trinta por cento)** do valor da última parcela da semestralidade;

Art. 6º – O benefício previsto nesta Portaria será concedido apenas aos alunos que reingressarem na Instituição no 2º semestre de 2016.

Art. 7º – Os alunos beneficiados pela presente Portaria devem requerer retorno ao curso na Secretaria Geral do UNIFIEO.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Osasco, 4 de maio de 2016

LUIZ FERNANDO DA COSTA E SILVA
Reitor

eta